



LEI N° 1.565, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação, regulamentação e denominação da Creche Municipal Professora Elizabete Quintela Cavalcante para o Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

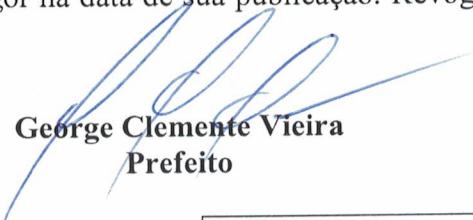
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Creche Municipal Professora Elizabete Quintela Cavalcante, localizada na rua Vulpiano Junior, nº 34, Loteamento Humberto Alves, com o objetivo de atender as crianças do Loteamento Humberto Alves e os bairros Bela vista I e Bela Vista II e adjacências.

Art. 2º. Fica a creche acima denominada “Creche Municipal Professora Elizabete Quintela Cavalcante”.

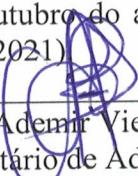
Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas pelos repasses Federais e Estaduais autorizados em Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.



George Clemente Vieira
Prefeito

Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração no dia catorze de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021).



Ademir Vieira Barros
Secretário de Administração e Finanças